

CONTRATO

Contrato nº 0047/2020-SMS.
Processo nº 091806/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, com sede à Rua Sao Paulo, nº 1432, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.030-101, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.251/0001-37 MATRIZ, Fone: (85) 3252-4379 / (85) 3252-4522, E-mail: comercialmotografica@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. MAGNA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, portador da carteira de identidade nº 91010022566 - SSPDS/CE e CPF sob o nº 525.505.913-72, com endereço na Avenida Sargento Hermínio, nº 1823, AP nº 2205, Torre Sul, Monte Castelo Fortaleza/CE, CEP: 60.350-550, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 170/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº170/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de **serviços gráficos**, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE 03					
Itens	Quantitativos	Marca	Und	Vr. Unitário	V.total



3.1	10000	SERVIÇO	SERVICO GRAFICO - IMPRESSO 1 VIA, 15 X 21 CM , 1 X 1 COR, TINTA PRETA EM PAPEL OFF-SET 50 G, BLC C/100 VIAS (ARTE VARIADA)	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
3.2	10000	SERVIÇO	SERVICO GRAFICO - IMPRESSO, 1VIA, 15 X21 CM, 1 X 0 COR, TINTA PRETA EUROPA EM PAPEL OFF-SET 75G BLC C/100V.(ARTE VARIADA)	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
3.3	10000	SERVIÇO	SERVICO GRAFICO - IMPRESSO, IMPRESSÃO 1 X 0 COR, FORMATO 30 X 21 CM, PAPEL OFF-SET 63G, BLC C/100 VIAS.(ARTE VARIADA)	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
3.4	10000	SERVIÇO	SERVICO GRAFICO - IMPRESSO, IMPRESSÃO 1 X 1 COR, FORMATO 30 X21CM, 1 X 1 COR, PAPEL OFFSET 56G, BLOCO C/100 VIAS.(ARTE VARIADA)	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
3.5	7000	SERVIÇO	SERVICO GRAFICO - IMPRESSO, IMPRESSÃO 1X 0 COR, FORMATO 21X31CM, IMPRESSÃO 1X0 COR, (3 VIAS) (1ªBRANCA, 2ªVERDE, 3ª ROSA) PAPEL OFFSET 56G E PAPEL SUPER BOND BLC C/25 JOGOS.(ARTE VARIADA).	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00
3.6	4000	SERVIÇO	SERVICO GRAFICO - PUERICULTURA, 1 VIA, 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, TINTA PRETA, PAPEL OFF-SET 63G, 2ª VIA IDEM, 3º VIA IDEM, BLC C/3 JOGOS, TOTAL DE 150FL. (ARTE PRONTA)	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 162.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada em cartório ou conforme o permissivo constante na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL
0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL
0701.10.304.0074.2304.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL
0701.10.301.0072.2283.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL
0701.10.301.0073.2325.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.39.00.1214.0000.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 07(sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, nos horários de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, de Segunda à Sexta.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

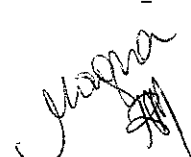
11.11. O licitante vencedor deverá apresentar prova digital dos serviços antes da impressão definitiva para revisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das


Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817



obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. A Secretária Municipal de Saúde ficará responsável por fornecer a arte final dos arquivos impressos, ficando isenta de qualquer outro custo referente à produção e/ou entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;

b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;

c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

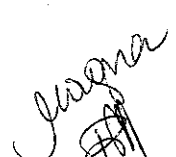
14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à


Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817



Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 18 de Junho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


MAGNA BARBOSA DE ALMEIDA
CPF sob o nº 525.505.913-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 092.193.953-00

2. 
CPF: 099.202.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MARÍCULA	PROFESSOR	VALOR R\$
29963	José Genilson Gomes	250,00

PORTARIA 011/2020- SME - Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (código 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	VALOR - R\$
30030	Gleiciane de Paiva Meilo	400,00

PORTARIA 012/2020 - SME - Modifica gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Modificar gratificação de incentivo à docência a professora alfabetizadora, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	VALOR ANTERIOR - R\$	VALOR ATUAL - R\$
29552	Rafaela Monte da Silva	300,00	600,00

PORTARIA Nº 013/2020 - SME - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direito a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para deslocamento, ao profissional do magistério, com atividade de suporte pedagógico direito a docência, constante(s) na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencado na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2020, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR R\$
17129	Ana Paula da Silva Coutinho	Coordenador Pedagógico	01	22,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, CNPJ Nº 29.276.312/0001-04 - MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO APOIO AO CSF DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NA LOCALIDADE DE BEIRA DO RIO, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2019-SMS/CPL. VALOR GLOBAL: R\$ 61.059,73 (sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Aline Rebouças de Albuquerque. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, independentemente da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Sobral podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será de 120 (cento e

vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0047/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MOTOGRÁFICA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 10.670.251/0001-37. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2019 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Magna Barbosa de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0048/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 170/2019 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.793,00 (três mil setecentos e noventa e três reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Milton Anastácio Alves Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 001/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2019, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, de: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 304. 0074. 2303. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 304. 0074. 2303. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00. Para: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33. 90. 30. 00. 1211. 0000. 00; 0701. 10. 304. 0074. 2303. 33. 90. 30. 00. 1214. 0000. 00, conforme o Processo nº P104415/2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Manoel Aragão Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 13/2019 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA POTENCIAIS VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL. CHAMADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.19.001-SEDUC

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 10/03/2020 às 09h, realizará licitação de Pregão Presencial Nº 2020.02.19.001-SEDUC, cujo Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e no site do TCE: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ARTUR VALLE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1802.01/2020-SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 05 de março de 2020, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1802.01/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos da tabela ABCFARMA/GUIA da Farmácia, da A a Z para atender demanda da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes do anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br. Ou pelo portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro-CE, 18 de fevereiro de 2020.
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.18.1

A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados às Unidades de Saúde da Família e ao Hospital Municipal de Porteiras/CE. Início de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 06 de março de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 06 de março de 2020 às 10:00 horas, através do site www.bll.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00h às 12:00h Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 18 de fevereiro de 2020.
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 008/2020/SRP. GERENCIADOR: Secretaria de Saúde. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E A VIDA LTDA, CNPJ: 22.197.319/0001-92, VENCEDORA DO LOTE ÚNICO: R\$ 8.114.548,80. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2020. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em saúde para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis-CE. SIGNATÁRIOS: Antonia Adenilce Arcano Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antonio Onesio Rodrigues de Lima - Procurador. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 7.010/2019-01-PERP
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de caminhões e máquinas pesadas. Contratada: Conserv Construções e Terceirizações Eireli, Valor Global do Contrato 01: R\$ 538.773,00 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais). Data da Assinatura: 15/01/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Francisca Irlana Ribeiro da Silva - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 6.002/2019-01-PERP
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa, com capacidade volumétrica mínima de 7.000 litros, construído em chapa de aço, pintura interna e externa com tinta anticorrosivo, com mangueira transparente de no mínimo 10 metros, com bomba acoplada. Contratada: Inforsul Comércio de Papelaria e Informática Eireli. Valor Global do Contrato 01: R\$ 159.620,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais). Data da Assinatura: 20/01/2020. Vigência: Até 30/06/2020. Signatários: Kolowyskys Silva Alancar Dantas - Secretário - Contratante e Kátia Regina de Sousa Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 7/2019-01-07-PPRP
Contratantes Signatários: Francisco Gleidson de Araújo da Silva - Secretário de Cultura e Turismo e Secretário de Governo e Desenvolvimento; Jairton Oliveira Victor - Controlador(a) Geral; Margarida Martins Pimenta Gotz - Gabinete do Prefeito; Helyane Bessa Maia - Ouvidoria Geral; Francisco Edson Facó Bezerra - Secretário de Administração e Finanças; José Adário de Almeida - Secretário de Esporte, Juventude e Integração. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de higiene limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura. Contratada e signatário: F Maia de Oliveira - ME - Abdon Pinheiro Alves. Valor Global do Contrato 01 R\$ 6.725,61 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), Valor Global do Contrato 02 R\$ 6.008,67 (seis mil e oitenta e sete reais e sete centavos), Valor Global do Contrato 03 R\$ 16.802,87 (dezesseis mil e oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), Valor Global do Contrato 04 R\$ 5.499,32 (cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), Valor Global do Contrato 05 R\$ 4.280,53 (quatro mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), Valor Global do Contrato 06 R\$ 14.170,23 (quatorze mil e cento e setenta reais e vinte e três centavos), Valor Global do Contrato 07 R\$ 6.021,32 (seis mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura: 24/01/2020. Vigência: Até 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 3/2019-16-18-PPRP
Contratante Signatários: Margarida Martins Pimenta Gotz - Gabinete do Prefeito; Francisco Edson Facó Bezerra - Secretário de Administração e Finanças; Antônio Eugênio Gomes de Almeida - Secretária de Saúde. Objeto: Registro de preços visando aquisição de combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Quixeramobim. Contratada e signatário: Fácil Comércio de Combustíveis Ltda, Representado pelo Cristiano Batista de Oliveira. Valor Global do Contrato 15: R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais). Valor Global do Contrato 17: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Valor Global do Contrato 18: R\$ 1.558.170,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta reais). Data da Assinatura: 02/01/2020. Vigência: Até 31/12/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.001/2020 - PERP

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04/03/2020 às 09h (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da secretaria da educação ciência tecnologia e inovação deste município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.02.04.001

A Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro - São Gonçalo do Amarante/CE, torna público que receberá no dia 26 de março de 2020 às 10:00hs, a contar da data da publicação dessa Chamada Pública Nº 2020.02.04.001, os documentos para habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados no Ensino Básico da Rede Municipal e Filantropia de São Gonçalo do Amarante-CE, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resoluções/CD/FND: nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013 de 17/06/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/09/93 - alterada e consolidada.

São Gonçalo do Amarante-CE, 17 de fevereiro de 2020.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020 - SAS

A Secretaria da Assistência Social comunica aos interessados que no período de 18 de fevereiro de 2020 a 20 de março de 2020, nos horários 07h às 11h e 13h às 17h, estará abrindo seleção na modalidade Chamada Pública Nº 001/2020 - SAS, cujo objeto é a Seleção de Propostas de Agricultores Familiares Individuais, Objetivando a Execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 11h e 13h às 17h, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, situada à Rua Pedro Paulo, 123 - Centro.

São João do Jaguaribe-CE, 18 de fevereiro de 2020.
DUCÉLIA RODRIGUES FREIRE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2020

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SI-TP001/20, que objetiva o serviços de ampliação, reforma, melhoria e eficiência do sistema de iluminação pública do Município para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura. Empresas Habilitadas: 01. Castro & Rocha Ltda; 02. Savires Construções Eireli-ME. 04. Via Urbana Serviços e Empreendimentos Eireli-ME. 07. Energy Serviços Eireli-ME. 08. Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME. Empresas Inabilitadas: 02. CONDEST - Construtora Nordeste Eireli-EPP. 05. Serven Tech Eireli-ME. 06. Marfrys Construções e Serviços de Edificações Eireli-EPP. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

JOSÉ RIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0047/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ sob o nº 10.670.251/0001-37 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2019, Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. Prazo Vigência: O Prazo de Vigência será de 12 (Doze) meses, contado a partir da publicação da seu extrato junto ao Diário Oficial do Município. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Magna Barbosa de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2020-SMS
Extrato do Contrato Nº 0048/2020-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a prestação de serviços gráficos, para atender às necessidades de materiais impressos para atendimento na assistência à saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 170/2019, Ata de Registro de Preços Nº 008/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 3.795,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Três

